Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1.510

de 22 de maio de 1997

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

1 - LEGISLATIVO
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA
0101 - Processo Legislativo
01010010 - Ação Legislativa
11.01010012.39 - Recolhimento de Contribuição so INSS e FGTS. R$ 8.000,00

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110 - Pessoal
3113 - Obrigações Patronais. R$ 8.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotaçao do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Redução
11.01010011.01-4110	Obras e Instalações	R$ 8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1.997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II